



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico que na presente data extraí do Portal Executivo o documento em anexo, constituído por duzentas e sessenta e três folhas, frente e verso, que corresponde à proposta nº 2023-576-DPOHE e correspondentes documentos anexos, levada à 29ª Reunião de Câmara, de quatro de dezembro de dois mil e vinte e três, onde se deliberou aprovar a 48/EOP/2023 de “RAC – Bateria da Raposa – Edifício dos Sapadores” – Proposta de Adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, por unanimidade, a que corresponde o nº 15 do Ponto I “Período da Ordem do Dia” da Minuta da Ata nº 29, aprovada na mesma data.-----

O Gabinete da Presidência, aos seis dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três. -----

O Chefe do Gabinete da Presidência da Câmara



Bruno Gabriel



Assunto: 48/EOP/2023 de "RAC – Bateria da Raposa – Edifício dos Sapadores" - Proposta de Adjudicação e de aprovação da minuta do contrato.

Proposta N° 2023-576-DPOHE

Pelouro: INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS, ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL

Serviço Emissor: Infraestruturas e Obras Municipais

Processo N° _____ *Preenchimento manual*

Considerando que:

- Por deliberação da Câmara Municipal de Almada em 18/09/2023, aposta na Proposta n.º 2023-412-DPHE foi aprovado o projeto da decisão de não adjudicação do concurso público da E.O.P. denominada por "RAC – Bateria da Raposa -Edifício dos Sapadores", com a referência interna 17/EOP/2023, e aprovada a decisão de contratar do presente procedimento com recurso a um ajuste direto, critério material para a empreitada n.º 48/EOP/2023, denominada por: "**RAC – Bateria da Raposa – Edifício dos Sapadores**", ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, de ora em diante designado abreviadamente por C.C.P., com o preço base de 223.764,54 € e com o prazo de execução de 120 dias;
- Decorrido o prazo para apresentação da proposta, o Júri do Procedimento elaborou o Projeto da Decisão de Adjudicação, de análise e avaliação da proposta que se anexa, datado de 10 de novembro de 2023, em que se conclui que, de acordo com o critério de adjudicação proposta economicamente mais vantajosa na modalidade monofator previsto na alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 74.º do C.C.P., de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o "preço".
- A proposta apresentada pelo concorrente **S.A. RAMOS – Construções, Unipessoal, Lda.**, tem o **valor de 223.694,95 €** (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e noventa e quatro euros e noventa e cinco cêntimos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor de 6%, no montante de 13.421,70 €, perfazendo o encargo total de **237.116,65 €** e com o **prazo de execução de 120** (cento e vinte) dias;
- A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, em simultâneo com a decisão de adjudicação, ao abrigo do disposto no artigo 98º do CCP, pelo que se anexa a mesma, para aprovação;



- Nos termos conjugados do artigo 88.º e 89.º ambos do C.C.P., não é exigida caução no valor de 5% do preço contratual, mas é exigida a retenção no valor de 10% dos pagamentos a efetuar, destinada a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que o adjudicatário assume com a celebração do contrato;
- Para cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, (LCPA), aprovada pela Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro e regulamentada através do Decreto-Lei nº 127/2012 de 21 de junho, ambos na sua atual redação, irá ser emitida a declaração de fundos disponíveis (DFD), pela Divisão de Finanças, a qual será junta à presente proposta, de modo a viabilizar a presente decisão de adjudicação e dela faz parte integrante;
- Em face do valor da proposta a adjudicar, do tempo remanescente de tramitação do procedimento, da data expectável para o início do procedimento e respetivo prazo contratual de execução (120 dias), haverá que se proceder a uma alteração à repartição de encargos, previamente autorizada pela entidade com competência para a decisão de contratar, de acordo com o seguinte enquadramento orçamental, a saber:
 - Eixo de intervenção: Eixo 9 – Governança, Serviços Públicos e Cidadania
 - Ação: **01 - Novas Instalações do SMPC**
 - Plano PPI 2020/I/2
 - Orgânica 1010
 - Económica 07.01.03.01
 - Cabimento **PC n.º 2698/2023**, de 29/08/2023

Repartição Encargos Inicial	Nova Repartição de Encargos
2023: 237.190,41 €	2023: 0 €
	2024: 237.116,65 €

- O Plano Plurianual de Investimentos 2023-2027 foi objeto de Alteração Orçamental e contempla, na rubrica supra indicada, dotação suficiente para a proposta de repartição de encargos aqui formulada;
- No caso vertente, a assunção do compromisso plurianual aqui proposta deverá ser previamente autorizada pela Assembleia Municipal, para cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ambas na sua redação atual, uma vez que os encargos a assumir não se encontram a coberto da al. b) do n.º 1 do artigo 18º das Grandes Opções do Plano 2023, constante da Proposta n.º 2022-606-GP aprovada em Assembleia Municipal em 20/12/2022, por deliberação Ata n.º 26/XIII-2º/2021-25 aprovada em 22/02/2023 conforme ponto 4.5 da Ata nº 30/XIII-2º/2021-25, relativamente à autorização prévia para assunção de encargos e compromissos plurianuais;
- A Câmara Municipal de Almada avoca nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, a competência delegada no que concerne à autorização da



2
B

PROPOSTA

presente despesa conforme a Proposta n.º 2022-594-GP, de 7 de novembro de 2022, ponto I, A e C, n.º 1, com exceção da aprovação da repartição do encargos e assunção do compromisso plurianual que competem à Assembleia Municipal, tal como anteriormente explicitado.

Nestes termos, propõe-se que o órgão executivo delibere:

1. Avocar nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, a competência delegada no que concerne à autorização da presente despesa conforme a Proposta n.º 2022-594-GP, de 7 de novembro de 2022, ponto I, A e C, n.º 1;
2. Aprovar o Projeto da Decisão de Adjudicação, datado de 10 de novembro de 2023, elaborado pelo júri do procedimento, em conformidade com o disposto no n.º 3 e 4 do artigo 148.º do C.C.P.;
3. Adjudicar o procedimento de Ajuste Direto, critério material para a execução da empreitada denominada por: **“RAC – Bateria da Raposa – Edifício dos Sapadores”**, à empresa **“S.A. RAMOS Construções - Unipessoal, Lda.”**, com o NIPC 514878282, pelo **valor contratual de 223.694,95 €** (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e noventa e quatro euros e noventa e cinco centimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor de 6%, no valor de 13.421,70 €, representando o encargo global de **237.116,65 €** (duzentos e trinta e sete mil, cento e dezasseis euros e sessenta e cinco centimos), e com o **prazo contratual de execução de 120** (cento e vinte) dias, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 76.º do C.C.P.;
4. Aprovar a minuta do contrato, nos termos do artigo 98.º do C.C.P., que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida;
5. Submeter à Assembleia Municipal a aprovação da assunção do compromisso plurianual com a consequente repartição de encargos, explicitada nos Considerandos, a assegurar nos seguintes montantes, com IVA incluído:
 - Ano 2023: 0 €
 - Ano 2024: 237.116,65 €

